



Montepio

CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL

CAIXA ECONÓMICA BANCÁRIA

Entidade com o capital aberto ao investimento do público

Sede: Rua Áurea, 219 a 241, 1100-062 Lisboa

Capital Institucional: 1.770.000.000 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
sob o número único de matrícula e identificação fiscal 500 792 615

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Convoco, ao abrigo do disposto no artigo 12.º dos Estatutos, os membros da Assembleia Geral da Caixa Económica Montepio Geral, para se reunirem em sessão extraordinária, no dia 6 de julho de 2016, pelas 15:00 horas, no Salão Nobre, 3.º andar, do edifício sede, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

- Ponto 1.** Eleição de dois membros para o Conselho Geral e de Supervisão em completamento do mandato de 2015-2018;
- Ponto 2.** Eleição de um membro para o Comité de Remunerações, de um membro para o Comité de Avaliações e de um membro para o Comité de Riscos;
- Ponto 3.** Adesão ao regime especial aplicável aos activos por impostos diferidos, previstos na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto;
- Ponto 4.** Deliberar sobre a aquisição ao MGAM da participação por este detida no capital da Silvip – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, SA e posterior alienação da mesma.

Os documentos relativos à Ordem de Trabalhos a submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Geral encontrar-se-ão, na sede social, Rua Áurea nº 219/241, em Lisboa,



(3.º andar – Secretariado Geral), no sítio da Internet (www.montepio.org) e no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (www.cmvm.pt), à disposição dos membros da Assembleia Geral, conforme disposto no artigo 14.º número 3 dos Estatutos.

A Assembleia Geral constitui-se validamente e pode deliberar qualquer que seja o número de membros presente (Estatutos artigo 14.º n.º 1).

Cada membro da Assembleia Geral tem direito a um voto (Estatutos artigo 15.º n.º 1), não sendo admitido o voto por correspondência, nem por procuração, de acordo com a exigência estatutária de presença em assembleia dos respetivos membros (artigo 14.º n.º 1).

As deliberações a tomar incidem apenas sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos, ora divulgados (Estatutos artigo 15.º n.º 1).

Lisboa, 21 de junho de 2016

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

(Manuel Duarte Cardoso Martins)